



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – gabinete@chacara.mg.gov.br

## LEI N° 967, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

*Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do Município de Chácara – MG para a legislatura que se inicia em 2017 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-prefeito do Município de Chácara, fixados para vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017, corresponderá, em parcela única, a R\$13.878,45 (treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e R\$5.782,69 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) respectivamente.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata essa lei serão reajustados na mesma época e com o mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipal, respeitados os limites constitucionais.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Chácara, 29 de junho de 2016.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

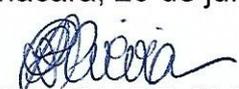
Prefeitura Municipal de Chácara, 29 de junho de 2016.

  
JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 29 de junho de 2016.

  
VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete